

LEI Nº 89 DE 16 DE ABRIL DE 1964

Autoriza convênio para construção de fossas
sêcas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu san-
ciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar
convênio com a "Aliança para o Progresso", a fim de construir, nes-
ta cidade, em todas as residências fossas sêcas, conforme modelo
anexo.

Art. 2º - Terão preferência, no plano de construção, as
residências dos bairros mais pobres da cidade, depois do que o Pre-
feito ordenará a construção de fossas nos demais bairros, inclusive
no centro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 16 de Abril de 1964

Newton Rique
NEWTON RIQUE
PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em 25 de 1964
João Cláudio
Presidente